



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 589 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 801/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza Concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corguinho, e dá outras providências”.

DALTON DE SOUZA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio de concessão de subvenção financeira à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corguinho** inscrita no CNPJ Nº 05.936.987/0001-74, no valor total de até 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) por exercício financeiro.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a efetuar o repasse mensal de cotas, desde que sua somatória não ultrapasse o limite definido no artigo anterior.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de Janeiro de 2017, e com término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) Meses.

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439
Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 589 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Art. 4º - Para a perfeita execução do convênio, e, em caso de prorrogação do prazo de vigência, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice oficial IGP-M estando às despesas decorrentes da presente Lei a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A concessão da subvenção financeira, autorizada através do art. 1º desta Lei, tem por finalidade da subsidio à APAE de Corguinho na promoção de políticas que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

Parágrafo Único – As obrigações das partes serão especificadas através de instrumento **Convênio**, a ser firmado entre a APAE de Corguinho e o Município.

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação data Lei fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a fazer uso de dotação orçamentária prevista no Orçamento 2017.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho, 13 de dezembro de 2016.

DALTON DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000

Fone: (67) 3250-1439

Página 2 de 2